



PREFEITURA DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UCI – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



PARECER CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do Processo nº 2017/04/0013, oriundo do Procedimento Licitatório INEXIGIBILIDADE nº 001/2017-FMS, referente ao 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº001/2017-FMS; que tem por objeto SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA NO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL NA REDE PROPIA E SERVIÇOS CONVENIADOS, ENGLOBANDO TODOS OS SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS CREDENCIADOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL-SAI, SISTEMA DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR-SIH, SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, pelo período de 11 (onze) meses, no valor global de **R\$ 785.403,52** (Setecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e dois centavos), objetivando a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, que passará de 03/10/2020 a 02/02/2021 para 03/02/2021 a 02/01/2022, a ser celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **COOPANEST – COOPERATIVA DOS MEDICOS ANESTESIOLOGISTAS NO ESTADO DO PARÁ**, inscrita sob o CNPJ nº 15.290.125/0001-70, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda que o Processo nº 2017/04/0013 e o 7º TERMO ADITIVO do contrato nº 001/2017, encontram-se:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e constatação, estando apto a gerar despesas para municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o 7º TERMO ADITIVO, supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/PA, 29 de março de 2021.


João Paulo Alves Mello
Controlador Geral
Decreto Nº 033/21
Castanhal-PA

JOÃO PAULO ALVES MELLO
Controlador Geral